

28 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, será publicada no placard da Junta de Freguesia, e locais de estilo, bem como remetida a cada concorrente por correio electrónico ou ofício registado, em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.

29 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

30 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade.

31 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação no *Diário da República*, no placard da junta de freguesia e locais de estilo, e por extracto, no prazo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

8 de Novembro de 2011. — O Presidente da Junta, *António Albino Sousa Carvalho*.

305332135

FREGUESIA DE BRANCA

Aviso n.º 22514/2011

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, na sua actual redacção, e artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na sua actual redacção, e na sequência de deliberação da Junta de Freguesia de 18/10/2011, torna-se público que se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal desta autarquia, na categoria de Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na sua actual redacção, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, na sua actual redacção, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, na sua actual redacção e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na sua actual redacção.

3 — Para efeitos do preceituado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na sua actual redacção, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida Portaria.

4 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na sua actual redacção.

5 — Caracterização do posto de trabalho em função da atribuição, competência ou actividade:

5.1 — Actividades a cumprir: Serviços Gerais (coveiro) — Assegurar os serviços de cemitério, garantir a limpeza urbana, proceder à recolha de lixos, garantir a limpeza e higiene de instalações diversas, proceder ao tratamento, conservação e manutenção de espaços ajardinados e garantir a execução de outros serviços gerais.

Serviços Gerais (motorista) — Assegurar a condução de viaturas ligeiras, garantir a limpeza urbana, proceder à recolha de lixos, garantir a limpeza e higiene de instalações diversas, proceder ao tratamento, conservação e manutenção de espaços ajardinados e garantir a execução de outros serviços gerais.

6 — A descrição de funções em referência não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções, não expressamente mencionadas, que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais os trabalhadores detenham qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 3 do artigo 43.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na sua actual redacção.

7 — O local de trabalho situa-se na área da freguesia de Branca.

8 — O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados, numa das posições remuneratórias da categoria correspondente aos postos de trabalho a concurso, é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na sua actual redacção, conjugado com o artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, sendo a posição remuneratória de referência a 1.ª posição, 1.º nível, da categoria de Assistente Operacional.

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — Só podem ser admitidos a concurso os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos, previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na sua actual redacção:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, convenção internacional ou por lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função;
- Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Além dos requisitos gerais de admissão, os candidatos devem ainda possuir obrigatoriamente:

- Experiência profissional comprovada na área de actividade;
- Carta de condução de viaturas ligeiras, para as funções de serviços gerais (motorista).

10 — Nível Habitacional exigido: Escolaridade mínima obrigatória, não existindo a possibilidade, para o presente procedimento concursal da substituição do nível de habilitação por formação e ou experiência profissional.

11 — O recrutamento para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

12 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade da freguesia, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos dos n.ºs 4 e 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na sua actual redacção.

13 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados em carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicitado.

14 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

14.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na sua actual redacção.

14.2 — Forma — A apresentação das candidaturas é formalizada, obrigatoriamente, mediante o preenchimento do formulário de candidatura aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 29 de Abril de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, devidamente datado e assinado, disponível nos Serviços da Junta, podendo ser entregue pessoalmente até ao último dia do prazo fixado ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, para o endereço Largo da Liberdade, 2100-607 Branca, Coruche, expedido até ao termo do prazo fixado.

14.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

14.4 — O formulário de candidatura deve ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- Fotocópia legível do Bilhete de Identidade e cartão de contribuinte ou Cartão de Cidadão;
- Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- Curriculo profissional detalhado, actualizado, devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal.
- Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e actualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, a antiguidade na categoria e carreira e no exercício de funções públicas, a posição remuneratória que

detém nessa data, bem como as avaliações do desempenho relativas aos últimos três anos;

e) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afecto, devidamente autenticada e actualizada, da qual conste a actividade que se encontra a exercer.

f) Fotocópia de carta de condução de veículos ligeiros, para os candidatos às funções de Serviços Gerais (motorista).

14.5 — É dispensada a apresentação de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no processo individual, no caso dos candidatos que exerçam funções na Junta de Freguesia de Branca.

14.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

16 — Os candidatos com deficiência devem declarar, sob compromisso de honra, no requerimento de admissão, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

17 — Métodos de selecção, nos termos do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na sua actual redacção e artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na sua actual redacção:

17.1 — Prova de conhecimentos (PC) — visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. Será de natureza teórico-prática, consistindo a parte prática na realização de tarefas relacionadas com as actividades a cumprir e a parte escrita na resposta a um questionário, com duração não superior a um hora, sendo a respectiva classificação final expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

Os temas a abordar na prova de conhecimentos escrita são os seguintes:

a) Quadro de Competências e Regime Jurídico do Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção;

b) Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;

18 — Os candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade, se tenham por último encontrado, a cumprir função caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado, realizam os seguintes métodos de selecção, excepto se optarem, por escrito, pelos anteriores métodos de selecção, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na sua actual redacção:

18.1 — Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar. Para tal são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes: Habilitações Académicas (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho relativa aos últimos 3 anos (AD), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = HA \times 25 \% + FP \times 25 \% + EP \times 25 \% + AD \times 25 \%$$

18.1.1 — As Habilitações Académicas (HA) são graduadas de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 valores — habilitação de grau académico de Licenciatura;
- b) 18 valores — habilitação de grau académico de ensino secundário;
- c) 16 valores — habilitação de grau académico de 3.º ciclo;
- d) 14 valores — habilitação de grau académico de 2.º ciclo;
- e) 12 valores — escolaridade obrigatória

18.1.2 — A Formação Profissional (FP) é graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 valores — formação directamente relacionada com a área funcional num total de 50 ou mais horas;
- b) 16 valores — formação directamente relacionada com a área funcional num total de 25 ou mais horas e menos de 50 horas;
- c) 14 valores — formação directamente relacionada com a área funcional até 25 horas;

d) 10 valores — sem formação directamente relacionada com a área funcional.

18.1.3 — A Experiência Profissional (EP) é graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 valores — 6 anos ou mais no exercício de funções idênticas à carreira e categoria;
- b) 16 valores — 4 anos ou mais e menos de 6 anos no exercício de funções idênticas à carreira e categoria;
- c) 12 valores — 2 anos ou mais e menos de 4 anos no exercício de funções idênticas à carreira e categoria
- d) 08 valores — sem experiência no exercício de funções idênticas à carreira e categoria.

18.1.4 — A Avaliação de Desempenho (AD) é graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 valores — desempenho excelente;
- b) 18 valores — desempenho muito bom;
- c) 15 valores — desempenho bom;
- d) 10 valores — desempenho a necessitar de desenvolvimento;
- e) 06 valores — desempenho inadequado

A valoração deste método de selecção é de 55 %.

19 — Como método de selecção facultativo será utilizado:

19.1 — Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

É avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Os parâmetros de avaliação deste método de selecção são os seguintes:

- a) Motivação;
- b) Sentido de Organização;
- c) Experiência Profissional;
- d) Conhecimento da Organização;
- e) Conhecimento das Funções;
- f) Comunicação;
- g) Relacionamento Interpessoal;
- h) Capacidade de Auto-Avaliação.

A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

A valoração deste método de selecção é de 45 %.

20 — Após a aplicação dos métodos, a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efectuada através da seguinte fórmula, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na sua actual redacção:

$$OF = (PC \text{ ou } AC \times 55 \%) + (EPS \times 45 \%)$$

sendo:

OF = Ordenação Final
 PC = Prova de Conhecimentos
 AC = Avaliação Curricular
 EPS = Entrevista Profissional de Selecção

21 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos quando solicitadas, nos termos da alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na sua actual redacção.

22 — Cada um dos métodos de selecção é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

23 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na sua actual redacção.

24 — Composição do Júri:

Presidente: Francisco Guilherme Godinho
 1.º Vogal Efectivo: José de Jesus Joaquim
 2.º Vogal Efectivo: Adriana Martins Gabriel Lopes

1.º Vogal Suplente: Carminda Maria dos Santos Gomes Pena
2.º Vogal Suplente: Susana Gaspar Ribeiro da Cruz

Nas suas faltas e impedimentos o Presidente do Júri será substituído pelo Primeiro Vogal Efectivo.

25 — Exclusão e notificação de candidatos:

25.1 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na sua actual redacção, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

25.2 — Os candidatos admitidos serão convocados, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na sua actual redacção, para a realização dos métodos de selecção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar, nos termos do artigo 32.º do mesmo diploma legal.

25.3 — A publicitação dos resultados obtidos em cada um dos métodos de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia.

25.4 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na sua actual redacção.

26 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia, sendo, ainda, publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

27 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na sua actual redacção, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, e em jornal de expansão nacional, por extracto, no prazo máximo de três dias contados da mesma data.

28 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade e de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3/11/2011. — O Presidente da Junta, *Francisco Guilherme Godinho*.
305326499

FREGUESIA DE FEBRES

Aviso n.º 22515/2011

Procedimento concursal comum para o preenchimento de posto de trabalho por tempo determinado, conforme caracterização no mapa de pessoal

1 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril e nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de Setembro que adapta à Administração Autárquica a Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, conjugada com o n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010 de 30 de Junho e n.º 8 do artigo 43.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro (Orçamento de Estado para 2011) faz-se público que, na sequência da deliberação do Órgão Executivo, de 29 de Abril do ano de 2011, encontra-se aberto procedimento concursal comum na modalidade de relação de emprego público por tempo determinado a termo resolutivo, ao abrigo da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, tendo em vista o preenchimento de um lugar de Assistente Operacional (área de Serviços Gerais) constantes no mapa de pessoal da Freguesia de Febres.

2 — Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se que não se encontram constituídas reservas de recrutamento para os postos de trabalho, no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para a Constituição de Reservas de Recrutamento.

3 — Legislação aplicável: são aplicáveis designadamente as regras constantes nos seguintes diplomas, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro (Orçamento de Estado para 2011), Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril (Orçamento de Estado para 2010) Decreto-Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, alterada pela

Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro e Lei n.º 12-A/2010 de 30 de Junho.

4 — Local de trabalho: Os locais de trabalho situam-se na área da Freguesia de Febres.

5 — Descrição sumária das funções:

Funções Gerais — Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento do serviço, conforme descrição dos postos de trabalho anexa ao Mapa de Pessoal da Freguesia para 2011, em vigor, ao que corresponde o grau de complexidade 1, do Anexo da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

6 — Posicionamento remuneratório: de acordo com o estabelecido no artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, em conjugação com a alínea *i*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, o posicionamento será o seguinte: 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 1, correspondente a € 485.

7 — Habilitações literárias exigidas: Os candidatos deverão possuir as seguintes habilitações literárias:

Escolaridade Mínima Obrigatória, de acordo com a data de nascimento, a que corresponde o grau de complexidade 1, conforme alínea *a*), do n.º 1, do artigo 44.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

8 — Não há possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções
- Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

10 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 5 do artigo 6.º e n.º 2 do artigo 22.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR) o recrutamento para a constituição de relações jurídicas por tempo determinado inicia-se de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado, bem como pelos que se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

12 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, poderá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

13 — O procedimento decorrerá através de dois métodos de selecção obrigatórios, a Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências e um método facultativo, Entrevista Profissional de Selecção, ao abrigo do disposto do n.º 2 do artigo 53.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro e alínea *b*) no n.º 1, do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na sua actual redacção, bem como, alínea *a*) do n.º 1, do artigo 7.º, do mesmo diploma legal.

a) Avaliação Curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar, cujos parâmetros de avaliação se encontram definidos na Acta n.º 1 dos procedimentos concursais abertos por este aviso. Método de avaliação não presencial com valoração de 35 %.

b) Entrevista de Avaliação de Competências — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, cujos parâmetros de avaliação se encontram definidos na Acta n.º 1 dos procedimentos concursais abertos por este aviso. Método de Selecção com valoração de 35 % da nota final.

c) Entrevista Profissional de Selecção — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e